



LEI MUNICIPAL Nº 1274/2023

Súmula: Autoriza o Poder executivo a alterar valores no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo/PR para o exercício de 2023, com transposição de recursos do Executivo para o Legislativo

A Câmara Municipal de Cantagalo - PR aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito adicional suplementar por transposição de recursos do executivo para o Legislativo no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

- I – **Órgão:** 01 – Legislativo Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 – Atividades do Poder Legislativo
Conta da despesa: 00010
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00
Nome da natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 00001 – Recursos do Tesouro (descentralizados)
Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
- II – **Órgão:** 01 – Legislativo Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 – Atividades do Poder Legislativo
Conta da despesa: 00050
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
Nome da natureza de despesa: Material de Consumo
Fonte de recurso: 00001 – Recursos do Tesouro (descentralizados)
Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos de cancelamento por transposição de recursos do poder executivo da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

- I – **Órgão:** 11 – Secretaria de Indústria e Comércio





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Projeto/Atividade: 23.661.0110.2076 – Incentivo Empresarial e Industrial

Conta da despesa: 05060

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00

Nome da natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (livres)

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – Órgão: 11 – Secretaria de Indústria e Comércio

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Projeto/Atividade: 23.661.0110.2076 – Incentivo Empresarial e Industrial

Conta da despesa: 05090

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00

Nome da natureza de despesa: Obras e Instalações.

Fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (livres)

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

III – Órgão: 11 – Secretaria de Indústria e Comércio

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Projeto/Atividade: 23.661.0110.2076 – Incentivo Empresarial e Industrial

Conta da despesa: 05100

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Nome da natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (livres)

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de dezembro de 2023.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1273/2023

SÚMULA: Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A Câmara Municipal de Cantagalo - PR aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1.º Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei 1.226/2023, que constitui e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CISO⁵RS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos dos municípios integrantes da 5ª Região de Saúde.

Art. 2.º Com a presente alteração, já aprovada na 8ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31/07/2023, o quadro de cargos do CISO⁵RS passará a vigorar da seguinte forma:

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Função	Nº de Vagas
Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM – SAMU	08



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

Rádio Operador – SAMU	08
-----------------------	----

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Função	Carga Horária Semanal
Assessor Contábil	40

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 12 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJŪNSKI
 Prefeito Municipal de Cantagalo



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1274/2023

Súmula: Autoriza o Poder executivo a alterar valores no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo/PR para o exercício de 2023, com transposição de recursos do Executivo para o Legislativo.

A Câmara Municipal de Cantagalo - PR aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito adicional suplementar por transposição de recursos do executivo para o Legislativo no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

- I – Órgão: 01 – Legislativo Municipal
 Unidade: 001 – Câmara Municipal
 Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 – Atividades do Poder Legislativo
 Conta da despesa: 00010
 Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00
 Nome da natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Fonte de recurso: 00001 – Recursos do Tesouro (descentralizados)
 Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
- II – Órgão: 01 – Legislativo Municipal
 Unidade: 001 – Câmara Municipal
 Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 – Atividades do Poder Legislativo
 Conta da despesa: 00050
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
 Nome da natureza de despesa: Material de Consumo
 Fonte de recurso: 00001 – Recursos do Tesouro (descentralizados)
 Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos de cancelamento por transposição de recursos do poder executivo da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

- I – Órgão: 11 – Secretaria de Indústria e Comércio



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
 Projeto/Atividade: 23.661.0110.2078 – Incentivo Empresarial e Industrial
 Conta da despesa: 05060
 Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00
 Nome da natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
 Fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (livres)
 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- II – Órgão: 11 – Secretaria de Indústria e Comércio
 Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
 Projeto/Atividade: 23.661.0110.2078 – Incentivo Empresarial e Industrial
 Conta da despesa: 05090
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00
 Nome da natureza de despesa: Obras e Instalações.
 Fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (livres)
 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- III – Órgão: 11 – Secretaria de Indústria e Comércio
 Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
 Projeto/Atividade: 23.661.0110.2078 – Incentivo Empresarial e Industrial
 Conta da despesa: 05100
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00
 Nome da natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente.
 Fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (livres)
 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJŪNSKI
 Prefeito Municipal